



## **PORTARIA Nº 2320/2026**

*Renomeia Gestora e Fiscais de contrato para o PA nº 11/2022 e PE nº 05/2022, referentes à contratação de empresa de gestão de benefícios de vale refeição e alimentação. Revoga a Portaria 2212/2025.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada na 1445ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 2 de setembro de 2025, de retirar e nomear para a função de fiscal titular do contrato para o PA nº 11/2022 e PE nº 05/2022, referentes à contratação de empresa de gestão de benefícios de vale refeição e alimentação, respectivamente, as funcionárias Carla Macedo Hollanda e Nadijane da Silva Campos.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear como Gestora, a funcionária Nadijane da Silva Campos, do contrato para o PA nº 11/2022 e PE nº 05/2022, referente à contratação de empresa de gestão de benefícios de vale refeição e alimentação.

**Artigo 2º** - Nomear como Fiscal de contrato, a que se refere o Artigo 1º, a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



funcionária abaixo:

Fiscal Técnica-Administrativa: Fernanda Barbosa Nunes Coelho;

**Artigo 3º** - O gestor e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 5º** - Revoga-se a Portaria 2212/2025.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**